Lei Municipal Nº 53/89, de 08 de setembro de 1989

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art 1º - fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no valor total de NCz$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil cruzados novos), as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara
3.1.1.1 - Pessoal Civil 10.000,00
2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura
3.1.1.1 - Pessoal Civil 50.000,00
2.3 - Serviço de Educação e Cultura
3.1.3.2 - Outros Serv e Encargos 3.000,00
2.4 - Saúde e Assistência Social
4.1.1.0 - Obras e Instalações 15.000,00
2.5 - Serviços urbanos
3.1.2.0 - Material de Consumo 2.000,00
2.6 - Serviços de Obras Públicas
4.1.1.0 - Obras e Instalações 15.000,00

Art 2º - Para fazer face a suplementação das verbas especificadas no artigo 1º desta lei, fica desde já autorizado o Poder Executivo Municipal a anular por Decreto Municipal as dotações disponíveis e ou excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG aos 08 de setembro de 1.989.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal
DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo